



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 361/86

Autoriza o Poder Executivo a doar à CIBRA ZÉN, área de terras que especifica, dando outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia Brasileira de Armazenamento- CIBRAZÉN- uma área de terras com 48.144,00 M² (quarenta e oito mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados), Patrimônio Público Municipal, obedecendo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, confronta-se com a Fazenda do Sr. Hidek Sakata; ao Sul, confronta-se com o loteamento Jardim Progresso; ao Leste, confronta-se com a fazenda do Sr. Hidek Sakata; ao Oeste, confronta-se com a Rodovia MS-548 (Naviraí/Ivinhema); LINHAS DEMARCATÓRIAS: Partindo do marco 1, cravado ao lado direito da Rodovia MS-548, direção Naviraí-Ivinhema, nas confluências da Rua Leste-10, do loteamento Jardim Progresso, segue uma linha reta de 123,50 Metros, com o rumo de 82º30' NE-SW, até encontrar o marco 2; do marco 2, deflete à esquerda e segue uma linha reta de 370,00 metros, com rumo de 59º30' NW-SE, até encontrar o marco 3; do marco 3, deflete à esquerda e segue uma linha reta de 286,00 metros, com rumo de 82º30' NE-SW, até encontrar o marco 4; do marco 4, deflete à esquerda e segue uma linha reta de 270,00 metros, com rumo de 39º00' NW-SE, até encontrar o marco 1, que é ponto final e inicial deste roteiro.

§ 1º- A referida área de terras destina-se à construção de armazéns da CIBRAZEN para armazenagem de grãos, dentro do prazo de 01 ano, a contar-se da data de outorga da Escritura.

§ 2º- A Escritura Pública de doação deverá ser lavrada e registrada em cartório, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar-se da data de aprovação desta Lei.

§ 3º- Na hipótese de ocorrer inadimplência ao previsto nos parágrafos anteriores, a área de terras convencionada nesta Lei, reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

ms

Publicado no Jornal
de Maurici, sob n.º 558
de 08 | 10 | 1986

(a) Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos trinta (30) dias do mês de Setembro de 1.986.


SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

REF. Projeto de Lei nº 026/86

Autor: Executivo Municipal

Publicado no Jornal
de Maurici, sob n.º 558
de 08 / 10 / 1986

(d) Responsável